



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4169 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0106.2.250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.000,00

3.1.90.34 - Outras desp. pessoal decorr. de contr. de terc. – R\$ 102.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

Recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro da União conforme LC 173/2020, no valor de R\$ 105.000,00 no recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com COVID-19.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal